



BAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2583, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal
de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 517.612,50 (quinhentos e dezessete mil, seiscentos e doze reais, cinquenta centavos) na seguinte Funcional Programática:

09 – Secretaria de Município da Educação e Cultura – SMEC;

09.06 – Outras Despesa de Educação e Cultura com recursos próprios;

09.06.12 – Função: Educação;

09.06.12.361 – SubFunção: Ensino Fundamental;

09.06.12.361.0026 – Programa de Governo: Transporte Escolar;

1.020 – Projeto: Aquisição de ônibus, microônibus e veículo para transporte da equipe de manutenção das escolas: 4.4.90.52 – Recurso do FNDE nº1025

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior, servirão de recursos o repasse do FNDE referente o convênio nº 658503.

Art.3º - O objetivo desta Lei será de incorporar recursos oriundos de repasse do Programa do Governo Federal “Caminho da Escola” no orçamento da SMEC, para aquisição de ônibus para atender o Sistema Municipal de Ensino.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 13 dias do mês de abril do ano de 2010.**


**Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito
Registre-se e publique-se

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
13 / 04 / 2010
